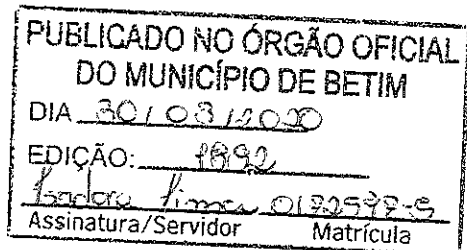


**ERRATA DO DECRETO Nº 42.056/2020, PUBLICADA EM 28 DE MARÇO DE 2020.**

**Redação correta: DECRETO Nº 42.056, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**



**ACRESCENTA OS INCISOS XI, XII, XIII E XIV AO  
§1º DO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
42.030 DE 22 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETA  
CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E  
DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO  
DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL  
RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE  
CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os incisos XI, XII, XIII e XIV ao §1º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 42.030, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art.5º.....

§1º .....

*XI - refinarias, empresas de manutenção de equipamentos em geral, armazenadoras e distribuidoras de produtos;*

*XII - serviços de tecnologia da informação relacionados a gestão, desenvolvimento e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade.*



XIII - táxi, moto-táxi, transporte urbano alternativo e serviços de entrega remota (por telefone e por aplicativo), estacionamento e lava a jato/lava-rápido;

XIV - hotéis e hospedarias, excluídos os hotéis de grande rotatividade de pessoas (motéis);"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de março de 2020.



**Vittorio Mediolli**

Prefeito Municipal



**Bruno Ferreira Cypriano**

Procurador Geral do Município

